



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31. 3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

901
LEI N.º 898/ 2008

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, DA LEI Nº 844/2005 PLANO PLURIANUAL DE 01 DE DEZEMBRO DE 2005, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Marliéria, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVA, e ele, PROMULGA, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o ANEXO, constantes das folhas 01ª à 10ª da Lei n.º 844/2005 – Plano Plurianual de 01 de dezembro de 2005, conforme se segue no Anexo I para o exercício financeiro de 2009.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando o Plano Plurianual para o Exercício de 2009 a vigorar conforme programas constantes no Anexo I.

Prefeitura Municipal de Marliéria – MG, 31 de dezembro de 2008

Vicente Paranhos dos Santos
Prefeito do Município